

ROBERTT.  
1317



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERT Kandex Cx. 0012/2019  
2019 A. A. 00 980-51

Antonio Caramez

DISTRIBUIÇÃO

DDU 1302  
de 10-4-41

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

D. 1302 15 de Abril de 1941.

Snr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 1.317/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a um terreno com a área de três e meio alqueires de terras, mais ou menos, desmembrado do imóvel denominado "Vila Fluminense", situado em Rodeio, 6º Distrito do Município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. ANTÔNIO CARAMÉZ.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 30-4-41 fls. 8501  
G. Bitt.

PCERTT - 1.317/39 - Requerente: ANTÔNIO CARAMÉZ, terras em Rodeio.  
"A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional o imóvel em que o requerente é interessado, com a área de três e meio alqueires de terras, mais ou menos e situado no 6º Distrito do Município de Vassouras, em virtude do mesmo ter sido desmembrado das terras que constituem a "Vila Fluminense", já julga-

da por esta Comissão nos processos ns. 344-2.506/39 e 3.640/40 e, por isso, não sujeito às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins."

*Op. prov. em favor de Ruy  
Rio - 14-4-41  
a) H. D.  
L. P. P.  
P. F. T.*

## RELATÓRIO

ANTÔNIO CARAMEZ, em obediência ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, apresenta a esta Comissão os seguintes documentos:

a) - o primeiro traslado da escritura lavrada em 16/6/1933, as fls. 61v/63 do Livro n° 36 do cartório de paz do 4° Distrito de Barra do Pirai (Mendes), pela qual o requerente comprou à firma BRASIL & COMPANHIA, representada por seu bastante procurador, Dr. Eulio Elísio Monteiro Brasil, um terreno, com a área de três e meio alqueires, mais ou menos, desmembrado do imóvel denominado "VILA FLUMINENSE", site em Rodeio, 6° Distrito do Município de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, adquirido pela firma vendedora por compra feita a DONA LUÍZA LANGOARD MENEZES CAMINADA, por escritura lavrada em 16/2/1927, no cartório do tabelião Dr. Fernando de Araujo Milanes e registrada sob o n° 4.352, as fls. 39 do Livro n° 3-B do registro de imóveis de Vassouras, em 8/3/1927;

b) - uma certidão datada de 26/9/1933 e assinada pelo oficial do registro de imóveis de Vassouras de estar transcrita a escritura de 16/6/1933, supra referida, sob o número de ordem 929, à pagina 145 do Livro n° 3-F do seu cartório;

c) - uma planta do mencionado terreno comprado pelo requerente.

O supradito terreno não está sujeito às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, por ter sido desmembrado do imóvel denominado "Vila Fluminense", que esta Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio Nacional, no processo n° 344-2.506-2.640/39.

Deve, pois, ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 14 de Abril de 1941.

Flinio de Freitas Travassos  
- Relator -

*Opus: em ressa de Luff  
Rio, 14-4-41  
a) H. D.  
L. P. P.  
P. F. T.*

RELATÓRIO

ANTÔNIO CAMEZ, em obediência ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a esta Comissão os seguintes documentos:

a) - o primeiro traslado da escritura lavrada em 16/6/1933, as fls. 61v/63 do Livro nº 36 do cartório de paz do 4º Distrito de Barra do Piraí (Mendes), pela qual o requerente comprou à firma BRASIL & COMPANHIA, representada por seu bastante procurador, Dr. Emílio Elísio Monteiro Brasil, um terreno, com a área de três e meio alqueires, mais ou menos, desmembrado do imóvel denominado "VILA FLUMINENSE", sito em Rodeio, 6º Distrito do Município de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, adquirido pela firma vendedora por compra feita a DONA LUIZA LANGGARD MENEZES CAMINADA, por escritura lavrada em 16/2/1927, no cartório do tabelião Dr. Fernando de Araujo Milanez e registrada sob o nº 4.352, as fls. 59 do Livro nº 3-E do registro de imóveis de Vassouras, em 8/3/1927;

b) - uma certidão datada de 26/9/1933 e assinada pelo oficial do registro de imóveis de Vassouras de estar transcrita a escritura de 16/6/1933, supra referida, sob o número de ordem 929, à pagina 145 do Livro nº 3-F do seu cartório;

c) - uma planta do mencionado terreno comprado pelo requerente.

O supradito terreno não está sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, por ter sido desmembrado do imóvel denominado "Vila Fluminense", que esta Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio Nacional, no processo nº 344-2.506-2.640/39.

Deve, pois, ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 14 de Abril de 1941.

-----  
Plínio de Freitas Travassos  
- Relator -